



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 5872 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011455/2026-43

Santo André-SP, 25 de maio de 2026.

Aprova o regimento da Coordenação do Sistema de Bibliotecas (CSisbi) e dá outras providências.

O **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução ConsUni nº 252, de 26 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e publicar o regimento interno da Coordenação do Sistema de Bibliotecas (CSisbi), conforme o **ANEXO**, sendo que seu conteúdo atendeu ao que foi estabelecido em termos:

- I. da conformidade, eliminados, na medida do possível, eventuais redundâncias ou apontamentos desnecessários;
- II. da delimitação das competências da unidade e das subunidades administrativas;
- III. da delimitação das atribuições dos cargos de direção e funções gratificadas da unidade e das subunidades administrativas;
- IV. da coerência com os normativos internos e com os objetivos institucionais da UFABC e da unidade administrativa;
- V. da padronização e da correspondência referentes à **Estrutura Organizacional da UFABC**;
- VI. da adoção de linguagem inclusiva para evitar o masculino genérico;
- VII. da padronização de estilo, formato e gramática e da validação do conteúdo considerando os blocos temáticos essenciais: Da natureza; Da estrutura; Das competências; Das atribuições e dos cargos de direção e das funções gratificadas, e eventualmente Das substituições e das Disposições gerais;
- VIII. da verificação do conteúdo relativo aos processos comuns ou transversais às Grandes Áreas e suas subunidades, basicamente gestão de pessoas, gestão orçamentária e aquisições e contratações; e
- IX. da padronização do tratamento dos eventuais casos omissos, conforme estabelecido no Art. 5º desta Portaria.

Art. 2º O regimento interno poderá ser revisado, atualizado e complementado a qualquer tempo, a pedido da pessoa dirigente da Grande Área, com a devida justificativa, obedecendo rito próprio e específico, a ser regulamentado em portaria da Reitoria conforme o Art. 4º e normativos complementares.

Art. 3º As eventuais alterações de nomenclatura registradas neste regimento interno, considerando a Estrutura Organizacional da UFABC vigente, valerão a partir de 01 de junho de

2026, e serão paulatinamente incorporadas aos sistemas gerenciais, providência sob a responsabilidade da SUGEPÉ ou da Grande Área que vier a substituí-la.

Parágrafo único. As alterações futuras de estrutura organizacional e de nomes das unidades administrativas, a ocorrer depois da publicação deste regimento interno, obedecerão rito próprio e específico, a ser regulamentado em portaria da Reitoria conforme o Art. 4º e normativos complementares.

Art. 4º A Reitoria poderá constituir, a qualquer tempo, comissão específica para conduzir os procedimentos e os fluxos quanto à preparação, elaboração, revisão, atualização e complementação dos regimentos internos das unidades de natureza executiva e não colegiada da UFABC, considerando em conjunto as ações necessárias ou decorrentes para a estrutura organizacional da UFABC.

Art. 5º Os eventuais casos omissos na aplicação deste regimento interno serão resolvidos pela pessoa dirigente da Grande Área, considerando ser esse um instrumento de regulação essencialmente do funcionamento, das competências e das atribuições da unidade administrativa e de suas subunidades para a atuação junto da comunidade universitária.

§1º A Reitoria, sendo a unidade administrativa máxima da UFABC e responsável pela aprovação dos regimentos internos das unidades de natureza executiva e não colegiada, poderá ser consultada a qualquer tempo para orientar, com o apoio da SUGEPÉ ou da Grande Área que vier a substituí-la, situações de natureza diversa.

§2º A pessoa dirigente da Grande Área também poderá ouvir as instâncias colegiadas as quais se vincula, quando couber, sendo sua prerrogativa a deliberação sobre o encaminhamento a ser dado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/05/2026 18:35)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5872**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/05/2026** e o código de verificação: **2459f9bea9**